



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento integra a fase de planejamento da contratação pública e apresenta os estudos técnicos preliminares para aquisição de veículos automotores novos, 0 km, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a necessidade da contratação, identificar a solução mais adequada disponível no mercado e subsidiar a tomada de decisão administrativa, observando os princípios da Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES desempenha atividades administrativas, operacionais, técnicas e institucionais que exigem deslocamentos contínuos de servidores, equipes de apoio, gestores e agentes públicos para atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais.

2.2. Atualmente, a frota municipal apresenta limitações quantitativas e operacionais, havendo insuficiência de veículos disponíveis para atender de forma adequada e contínua às necessidades da Administração Pública Municipal, especialmente no suporte às atividades administrativas, visitas técnicas, fiscalizações, acompanhamento de serviços, reuniões institucionais, transporte de servidores e demais ações de interesse público.

2.3. Além disso, é frequente a necessidade de deslocamentos intermunicipais para participação em reuniões junto a órgãos estaduais e federais, consórcios públicos, capacitações, audiências institucionais e demais compromissos administrativos indispensáveis à gestão municipal.

2.4. A insuficiência de veículos em condições adequadas pode ocasionar atrasos na execução das atividades públicas, aumento de custos operacionais, dependência de locações ou terceiros, além de comprometer a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços prestados à população.

2.5. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de fortalecimento da estrutura logística da Prefeitura Municipal, por meio da aquisição de veículos novos, que proporcionem maior



confiabilidade, segurança, conforto, disponibilidade operacional e redução de custos com manutenção corretiva.

2.6. A contratação proposta atende, portanto, ao interesse público, à melhoria da gestão administrativa e à qualificação dos serviços de saúde, estando em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
02	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO C: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Cor predominante: 1.1.1. Branca; 1.2. Características gerais: 1.2.1. Zero km; 1.2.2. 04 portas; 1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelos CONTRAN; 1.2.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch. 1.3. Dimensões: 1.3.1. Comprimento total mínimo: 3890 mm; 1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2460 mm; 1.3.3. Largura mínima: 1690 mm; 1.4. Motor: 1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros; 1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 108cv (quando em gasolina); 1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 15,3 kgf.m [150 N°m] (quando com gasolina); 1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.5. Abastecimento de Combustível: 1.5.1. Combustível: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. 1.6. Transmissão: 1.6.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.7. Direção: 1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.8. Capacidade: 1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 300 L (sem o banco estar rebatido). 1.9. Sistema de Segurança: 1.9.1. Freio com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.9.3. Airbags frontais e laterais (passageiro e motorista); 1.9.4. Alarme/sistema antifurto (de série ou opcional de fábrica); 1.9.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.9.6. Trava elétrica nas portas; 1.9.7. Desembaçador do vidro traseiro. 1.10. Conforto: 1.10.1. Ar-condicionado; 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura (de série);	04



1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série ou opcional de fábrica); 1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros; 1.10.5. Controle elétrico dos vidros traseiros; 1.10.6. Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica).	
---	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. A contratada deverá apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do veículo pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente no Estado do Espírito Santo, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

4.1.2. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.1.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A movimentação do veículo até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.1.4. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

4.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



4.1.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Considerando as demandas operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal, estimou-se a necessidade de aquisição de 04 (quatro) veículos automotores, quantitativo considerado suficiente para atendimento inicial das necessidades institucionais da Administração Municipal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Para atender à demanda de aquisição de veículos automotores para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, foram levantadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Solução 1: Aquisição por licitação própria:	
Vantagens:	Maior controle direto sobre o processo; possibilidade de personalização do edital.
Desvantagens:	Maior tempo de tramitação; aumento de custos administrativos; risco de licitação deserta ou fracassada.
Solução 2: Locação de veículos:	
Vantagens:	Menor investimento inicial; manutenção geralmente inclusa.
Desvantagens:	Custo elevado no médio e longo prazo; ausência de incorporação patrimonial; dependência contratual contínua.
Solução 3: Adesão de Atas de Registro de Preços:	
Vantagens:	Maior celeridade; preços previamente registrados e compatíveis com o mercado; redução de riscos; economicidade; menor custo administrativo.
Desvantagens:	Limitação de modelos disponíveis; exigência de consulta prévia para adesão à ata.

Após análise crítica das soluções, **conclui-se** que a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 31/2026 – Consórcio Público da Região Sudoeste – CIM PEDRA AZUL**, é a mais vantajosa, pois apresenta o melhor preço entre as opções disponíveis.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



7.1. A estimativa observou o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com consultas a compras públicas, Paineis de Preços e cotações de fornecedores idôneos, garantindo transparência e confiabilidade.

7.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.

7.3. A comparação demonstra que a ARP nº 031/2026 – CIM PEDRA AZUL apresenta valores compatíveis/mais competitivos, assegurando economicidade e mitigando risco de sobrepreço.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de 04 (quatro) veículos automotivos novos, 0 km, tipo automóvel hatch, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

8.2. Os veículos serão utilizados pelas Secretarias Municipais para apoio às atividades administrativas, deslocamento de servidores, visitas técnicas, fiscalizações, acompanhamento de serviços e demais atividades institucionais.

8.3. A solução proporciona maior eficiência operacional, redução de custos com manutenção corretiva e diminuição da necessidade de locações frequentes ou utilização excessiva de veículos antigos.

8.4. A entrega será realizada em parcela única, incluindo transporte, emplacamento inicial e demais encargos necessários para disponibilização imediata dos veículos à Administração Municipal.

8.5. A solução atende adequadamente às necessidades identificadas, apresentando viabilidade técnica, econômica e jurídica.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto é de natureza padronizada, com fornecimento único, não havendo ganho econômico ou operacional com a divisão da aquisição. O fornecimento integral assegura melhor gestão, menor custo administrativo e maior eficiência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Melhoria na logística e mobilidade institucional;



- 10.2. Maior eficiência administrativa;
- 10.3. Redução de custos com manutenção e locações;
- 10.4. Maior disponibilidade de veículos para atendimento das demandas;
- 10.5. Fortalecimento da capacidade operacional da Administração Pública Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 11.1. Solicitar cotação de preços atualizada junto a fornecedores especializados, garantindo parâmetros de qualidade, durabilidade e garantia.
- 11.2. Verificar disponibilidade de estoque e prazo de entrega para assegurar atendimento integral e imediato da demanda.
- 11.3. Conferir as condições de pagamento e logística.
- 11.4. Confirmar a conformidade do produto com normas de acessibilidade, ergonomia e certificações de qualidade, a fim de assegurar segurança jurídica e técnica.
- 11.5. Elaboração da minuta de contrato ou termo de adjudicação detalhando responsabilidades, garantias e assistência técnica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

- 12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 13.1. A aquisição de veículos automotivos envolve impactos ambientais considerados mínimos e controláveis, relacionados principalmente às etapas de fabricação, transporte, consumo de combustível durante a vida útil do bem e descarte futuro ao final de sua utilização.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar a aquisição de veículos novos, que atendam às normas ambientais vigentes, com melhor eficiência energética e menores índices de emissão de poluentes.
- Realizar manutenção preventiva periódica, conforme orientações do fabricante, visando reduzir emissões excessivas e aumentar a vida útil dos veículos.



- Planejamento racional do uso da frota, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando rotas, com o objetivo de reduzir o consumo de combustível e a emissão de CO₂.
- Destinação ambientalmente adequada de peças, pneus, óleos lubrificantes e demais resíduos oriundos da manutenção, em conformidade com a legislação ambiental.
- Incentivar boas práticas de condução e uso consciente dos veículos pelos servidores, promovendo responsabilidade ambiental no âmbito da Administração Pública.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

14.1. A contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para o Município de Atílio Vivacqua/ES, considerando a necessidade de fortalecimento da estrutura logística da Administração Pública Municipal.

14.2. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais vantajosa para atender à demanda apresentada é a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que possibilita a aquisição dos veículos automotivos com preços mais competitivos, prazos reduzidos e menor custo administrativo para o Município.

14.3. A adesão à Ata proporciona economicidade e eficiência, ao permitir o aproveitamento das condições obtidas em licitação realizada em maior escala, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da conformidade técnica dos bens adquiridos.

14.4. Sob o prisma socioeconômico e administrativo, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2026 – Consórcio Público da Região Sudoeste – CIM PEDRA AZUL mostrou-se a alternativa mais eficiente, pois assegura agilidade no processo de contratação, redução de custos administrativos e otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

14.5. Os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e plenamente mitigáveis, enquanto os benefícios institucionais, operacionais e administrativos são significativos para o fortalecimento da gestão.

14.6. Portanto, a contratação mostra-se plenamente justificada, necessária e vantajosa, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na execução das atividades da Administração Pública do município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de maio de 2026.



Assinado Eletronicamente

GABRIEL COELHO ROCHA
Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL COELHO ROCHA
SECRET. MUNICIPAL
SEMGOV/GAB - SEMGOV - PMAV
assinado em 19/05/2026 08:33:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2026 08:33:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMANUELLE SILVA COLLE (GERENTE MUN. DE DES. E CONVENIOS - SEMGOV/NDC - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-V26DCC>